

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 131/2004-DGPC/PAD, de 22.12.2004, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor do servidor NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE, Delegado de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o art. 71, incisos I, III, IV, V, VIII e XIV e transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XII, XIII, XXV, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Relatório final lavrado pela Comissão Processante, que após os trabalhos apuratórios, mediante as provas carreadas aos autos concluiu pela responsabilidade administrativa do servidor apontado considerando o conjunto probatórios nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação lavrada pela Consultoria Jurídica, através do Exame e Parecer nº 862/2005-Conjur, em que concordou com a opinião do Trio Processante pela pena administrativa de suspensão em desfavor do supracitado servidor;

CONSIDERANDO ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo bienal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;

R E S O L V E : I - Determinar, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 131/2004-DGPC/PAD, de 22.12.2004, que apurou irregularidade funcional em desfavor do servidor NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE, Delegado de Polícia Civil;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 085/2009-DGPC/DIVERSOS, 25/02/09.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 153/2002-GAB/CORREGEPOL, de 04.02.2002, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor do servidor SÉRGIO MÁXIMO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui transgressão disciplinar ao art. 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Relatório final lavrado pela Autoridade Presidente, que após os trabalhos apuratórios, mediante as provas carreadas sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a manifestação lavrada pela Consultoria Jurídica, através do Exame e Parecer nº 072/2002-Conjur, em que concordou com a opinião da Autoridade Presidente;

CONSIDERANDO ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo bienal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;

R E S O L V E : I - Determinar, o ARQUIVAMENTO da Apuração Administrativa Interna nº. 153/2002-GAB/CORREGEPOL, de 04.02.2002, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor dos servidores SÉRGIO MÁXIMO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 084/2009-DGPC/DIVERSOS, 25/02/09

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 573/2001-Gab/Corregepol, de 23.07.2001, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor dos servidores DAVI LEÃO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil e JOSÉ GARCIA DOS SANTOS SILVA, Escrivão de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o art. 71, incisos III e transgressão disciplinar ao art. 74, incisos IX e XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Relatório final lavrado pela Autoridade Presidente, que após os trabalhos apuratórios, mediante as provas carreadas sugeriu a instauração de Processo Administrativo

Disciplinar;

CONSIDERANDO a manifestação lavrada pela Consultoria Jurídica, através do Exame e Parecer s/nº 2005-Conjur, em que concordou com a opinião da Autoridade Presidente;

CONSIDERANDO ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo bienal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;

R E S O L V E : I - Determinar, o ARQUIVAMENTO da Apuração Administrativa Interna nº. 573/2001-Gab/Corregepol, de 23.07.2001, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor dos servidores DAVI LEÃO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil e JOSÉ GARCIA DOS SANTOS SILVA, Escrivão de Polícia Civil;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

RESUMO DA PORTARIA N.º 204/09-DGPC/OD/DA, DE 18/03/2009

RESOLVE: I - Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1.AUX. TEC. - REINALDO AUGUSTO C. SOARES

2.MPC - JACIBERTO SASSIN MATOS

3.AG. ELE - RAIMUNDO NONATO B. GAVINHO

4.TEC. TEL - RUBILAR DA SILVA CRUZ

Destino: TUCURUI (PA)

Período: 11 a 15/03/2009

Nº Diárias: 04½ (QUATRO E MEIA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PORTARIA Nº 042 / 2009-DGPC/PAD/
DIVERSOS,10/03/09.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 021/2009-CPAD, de 26-02-2009, firmado pela DPC IVONE FERNANDES SHERRING - Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2008-DGPC/PAD, de 19-11-2008, publicada no DOE nº 31.315, de 11-12-2008;

CONSIDERANDO que o referido expediente solicita a inclusão do servidor MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA - Investigador de Polícia Civil, tendo em vista que no curso da apuração a Comissão constatou o envolvimento do referido servidor, através do Auto de Reconhecimento de Pessoas;

R E S O L V E : I - ADITAR os termos da PORTARIA Nº 032/2008-DGPC/PAD, de 19-11-2008, publicada no D.O.E nº 31.315, de 11-12-2008, incluindo como servidor acusado MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA - Investigador de Polícia Civil, pela prática, em tese, da transgressão ao art. 74, incisos VII (parte final), XIII, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 044/ 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS,
12/03/09.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 009/2009-DGPC/CPAD, de 11-03-2009, da lavra da DPC IVONE FERNANDES SHERRING - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2008-DGPC/PAD, de 07-11-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.298, de 17-11-2008, em razão das alegações da autoridade que preside o ato quanto a necessidade de dilatação do prazo para a complementação de atos pertinentes a conclusão do processo.

R E S O L V E : I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IVONE FERNANDES SHERRING, IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA

DA CRUZ, Escrivã de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para a continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2008-DGPC/PAD, de 07-11-2008, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17-03-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 043 / 2009-DGPC/PAD/
DIVERSOS,10/03/09**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006/2009-CPAD, de 25-02-2009, da lavra da DPC REGINA MARCIA RAIOL LIMA - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 036/2008-DGPC/PAD, de 26-12-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.331, de 06-01-2009;

R E S O L V E : I - Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 036/2008-DGPC/PAD, de 26-12-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 07-03-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 045/ 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS,
12/03/09.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 013/2009-DGPC/CPAD, de 11-03-2009, da lavra da DPC IZABEL PEREIRA GOMES - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2008-DGPC/PAD, de 11-11-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.298, de 17-11-2008, em razão das alegações da autoridade quanto a complexidade dos fatos ora em apuração e as diligências que se fazem necessárias à busca da verdade real.

R E S O L V E : I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IZABEL PEREIRA GOMES, YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO e REGINA MARCIA RAIOL LIMA, Delegadas de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para a continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2008-DGPC/PAD, de 11-11-2008, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17-03-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 047 2009-DGPC/PAD/
DIVERSOS,13/03/09.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO O Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº. 087/2003-DGPC/PAD, de 31.12.2003, apurou denuncia de irregularidade funcional apontada em desfavor do servidor RUBERVALDO CÂNDIDO DE JESUS, Investigador de Polícia Civil, conduta que, em tese, se comprovada, constituiria inobservância ao que preceitua o art. 71, incisos I, III, IV, V, VI, VIII e XIV e transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XI, XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº. 022/94 e alterações posteriores.